



**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL 001/2022 – Residência em TI (TCE – Turma 4)

Retificado em 23/06/2022

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), torna público o processo seletivo para o Programa de Residência em Tecnologia da Informação (Pós-Graduação *lato sensu*), de acesso gratuito e direcionadas a graduados em cursos de Nível Superior, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em modalidade presencial, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação.
- 1.2. O Processo Seletivo em questão destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando, dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação tem como finalidade qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de Tecnologia da Informação, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações da região.
- 2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação será cumprido em regime com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o apresentado pelo quadro a seguir:



ATIVIDADES
<p>DE CAPACITAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Componentes curriculares que compõem o Programa de Residência• Participação em palestras e cursos de capacitação• Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento• Participação em projetos de inovação• Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso• Demais atividades de capacitação.
<p>DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos• Participação em reuniões do tipo <i>brainstorm</i> e/ou de extração de requisitos• Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à área de atuação• Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores• Elaboração de relatórios de atividades• Elaboração de documentação técnica• Configuração de ferramentas relacionadas à área de atuação• Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias

- 2.3. As atividades de capacitação serão realizadas nas instalações da UFRN, do TCE/RN ou em outras indicadas pela Coordenação do Programa de Residência, enquanto as atividades de vivência do exercício da profissão serão realizadas prioritariamente em instalações de setores de Tecnologia da Informação do TCE/RN, mas com possibilidade de atividades remotas de acordo com a definição do órgão.
- 2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do TCE/RN, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de docentes.
- 2.5. No ato da matrícula, o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN.
- 2.6. No ato da matrícula, o candidato assinará o Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade apresentado no ANEXO IV.
- 2.7. Os direitos e deveres do residente constam no Regimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, a ele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos à qual fará jus a partir de então.
- 2.8. Maiores informações sobre o Programa de Residência em Tecnologia da Informação (estrutura curricular, corpo docente etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 2.9. O programa terá duração de 18 (dezoito) meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo ANEXO I deste Edital.



3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas **14 vagas**, sob a forma de acesso direto em seleção universal de vagas, que serão subdivididas nas seguintes áreas:
- Área de Concentração 1 – Desenvolvimento de Software (14 vagas);
- 3.2. Do total de vagas ofertadas, uma vaga é reservada a pessoas com necessidades especiais, desde que os candidatos atendam ao descrito no item 1.2 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual reservado.
- 3.2.1. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, e suas subsequentes alterações.
- 3.3. Será assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação sejam compatíveis com a necessidade especial atestada.
- 3.4. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas disponíveis ficarão em suplência e serão incluídos em um cadastro de reserva, podendo ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, respeitando-se a ordem de classificação e por um prazo de 60 dias.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Regimento do Programa em Residência em Tecnologia da Informação, disponível no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. Cada candidato terá direito apenas a 1 (uma) inscrição.
- 4.5. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo foto;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser solicitada exclusivamente através de Formulário de solicitação de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no item Pós-Graduação -> *Lato Sensu* (<https://goo.gl/LBy2S7>), no período estabelecido no ANEXO II.
- 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição e o submeter dentro do prazo estipulado.
- 5.1.2. A solicitação de inscrição é gratuita.
- 5.1.3. Para solicitar inscrição, o candidato deverá:
- a) Possuir Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
 - b) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN;
 - c) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - d) ~~Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada nela;~~
- 5.1.4. ~~Só será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a solicitação de inscrição.~~
- 5.1.5. ~~É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do Processo Seletivo.~~

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo em questão dar-se-á em quatro etapas: Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório; *Prova de Conhecimentos Específicos*, de caráter eliminatório e classificatório; *Prova Prática*, de caráter eliminatório e classificatório; e Resultado Final.
- 6.2. Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas - Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- 6.3. Etapa 2 – A *Prova de Conhecimentos Específicos* tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.
- 6.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, das quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 6.3.2. As questões poderão envolver situações-problema e estudos de caso relacionados ao Programa de



Conteúdos estabelecido neste Edital.

- 6.4. Etapa 3 – A *Prova Prática* tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes aos objetivos do Programa de Residência.
- 6.4.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
- 6.4.2. A Capacidade Técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, e implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 6.4.3. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas.
- 6.5. Etapa 4 – Resultado Final, esta etapa é de caráter classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida pelos candidatos que não foram eliminados do processo seletivo.
- 6.5.1. A Nota Final (NF) será calculada, apenas para candidatos que não foram eliminados do processo seletivo, mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (PCE + PP)/2$, em que PCE é a nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos e PP é a nota obtida na Prova Prática.
- 6.6. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003.
- b) maior pontuação na Prova Prática (PP);
- c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE); d) maior idade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 7.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos*, relativa à primeira etapa do Processo Seletivo, será aplicada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, **no Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do IMD-UFRN, na Av. Capitão Mor Gouveia, s/n - Lagoa Nova, CEP 59063-400, Natal-RN, no dia estabelecido no ANEXO II, no turno matutino**, com 2 (duas) horas de duração.
- 7.1.1. O acesso ao local de realização da *Prova de Conhecimentos Específicos* ocorrerá das **08h30 às 09h00** no horário oficial local.
- 7.1.2. O candidato que chegar após às 09h00 não terá acesso ao local de realização da *Prova de Conhecimentos Específicos* e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.2. A *Prova Prática*, relativa à segunda etapa do Processo Seletivo, será aplicada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, **no Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do IMD-UFRN, na Av. Capitão Mor Gouveia, s/n - Lagoa Nova, CEP 59063-400, Natal-RN, no dia estabelecido no ANEXO II, no turno matutino**, com 3 (três) horas de duração.
- 7.2.1. O acesso ao local de realização das provas *Prova Prática* ocorrerá das **08h30 às 09h00** no horário oficial local.
- 7.2.2. O candidato que chegar após às 09h00 não terá acesso ao local de realização da *Prova Prática* e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do



- local.
- 7.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.
- 7.5. Para ter acesso à sala na qual as provas serão aplicadas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.
- 7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da *Prova de Conhecimentos Específicos* ou da *Prova Prática*, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 7.5.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 7.6.1. O candidato deverá manusear a *Prova de Conhecimentos Específicos* sem que seja rasurada, pois ela não será substituída por esse motivo.
- 7.6.2. Na *Prova de Conhecimentos Específicos*, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- 7.7. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.
- 7.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.7.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 7.7.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.
- 7.9. Terá sua *Prova de Conhecimentos Específicos* ou *Prova Prática* anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.7;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da Prova;
 - recusar-se a entregar o material da Prova ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.
- 7.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.



- 7.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da *Prova de Conhecimentos Específicos*, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Prova.
- 7.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da *Prova Prática*, o candidato deverá entregar ao fiscal os arquivos de respostas solicitados.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos*, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 8.1.1. Cada questão da *Prova de Conhecimentos Específicos* terá igual valor.
- 8.1.2. O cálculo da nota da *Prova de Conhecimentos Específicos* será o produto do número de acertos pelo valor de cada questão válida.
- 8.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota menor que 5,0 na *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 8.4. A classificação da *Prova de Conhecimentos Específicos* dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota na *Prova de Conhecimentos Específicos* dos candidatos que não foram eliminados do processo seletivo.
- 8.5. Ocorrendo empate na *Prova de Conhecimentos Específicos* entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003.
 - maior idade.
- 8.6. Somente serão convocados para realização da *Prova Prática*, relativa à segunda etapa do Processo Seletivo, os candidatos classificados até o dobro do número de vagas na *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 8.7. Na *Prova Prática*, os candidatos participarão de uma avaliação prática que valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 8.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à *Prova Prática*.
- 8.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comparecer a uma das etapas do Processo Seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>) na data definida no ANEXO II deste Edital
- 9.2. Da mesma forma, o Resultado Final com a relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação será divulgado no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>) na data definida no ANEXO II deste Edital.
- 9.3. O Gabarito da *Prova de Conhecimentos Específicos* será divulgado via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data estabelecida no ANEXO II deste Edital.
- 9.4. O candidato que desejar interpor recurso contra a *Prova de Conhecimentos Específicos* ou a *Prova Prática*, poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, observando os seguintes procedimentos:
- preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital; e
 - entregar o Requerimento para Recurso na Diretoria de Projeto do CIVT/IMD, Sala A402, no horário



das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00.

- 9.5. O candidato poderá consultar, na Diretoria de Projetos do IMD, a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias úteis após a sua entrega.
- 9.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso, isto é, o resultado do julgamento do recurso é de caráter definitivo.
- 9.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Requerimento para Recurso ou de documentação complementar ausente.
- 9.8. Na hipótese de alguma questão da *Prova de Conhecimentos Específicos* ou da *Prova Prática* ser anulada, o seu valor em pontos será distribuído entre as demais questões válidas.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas ocorrerá na Diretoria de Projetos do CIVT/IMD, Sala B406, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no período determinado no ANEXO II deste Edital.
- 10.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:
 - a) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e da Justiça Federal de seu domicílio;
 - b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
 - c) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
 - i. cédula de identidade (RG);
 - ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - iii. diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
 - iv. prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
 - 10.2.1. Na hipótese de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação, será aceita declaração emitida pela Coordenação do Curso de Graduação concluído pelo candidato que ateste a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.
 - 10.2.2. Caso seja entregue a declaração referida no item 10.2.1, fica o candidato aprovado obrigado a entregar a fotocópia autenticada de seu diploma de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sob a penalidade de ter sua matrícula cancelada em caso de descumprimento de tal prazo.
- 10.3. No ato de entrega da documentação, o candidato aprovado dentro do número de vagas disponíveis assinará Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade firmado com a UFRN e o TCE/RN.
- 10.4. Será matriculado somente o candidato aprovado que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 10.2, no prazo estipulado neste Edital.
 - 10.4.1. O candidato aprovado que não comparecer neste prazo estará desclassificado.
- 10.5. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência ou desclassificação, serão convocados suplentes para o preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência



em Tecnologia da Informação, Turma TCE/RN.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. O candidato aprovado para ingressar na Residência em Tecnologia da Informação terá direito a receber uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculando-se ao Programa em regime de **dedicação integral**, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade.

12. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os concluintes com aproveitamento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital será publicado no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.525/2011, de 18 de novembro de 2011.
- 13.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 13.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue na Diretoria de Projetos do IMD.
- 13.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.
- 13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.
- 13.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o Caderno da *Prova de Conhecimentos Específicos* e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.
- 13.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.

Natal-RN, 15 de junho de 2022.

Marcel Vinicius Medeiros Oliveira



COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TURMA TCE/RN 2022

ANEXO I
PROGRAMA DE CONTEÚDOS

Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software

1. Programação orientada a objetos nas linguagens de programação C++/C#
2. Programação no lado cliente com HTML5, CSS, JavaScript, Angular
3. Programação no lado servidor com .NET Core
4. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização e SQL
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android
6. Arquitetura em Camadas e MVC para Sistemas Web e Framework MVC
7. Padrões de projetos
8. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
9. Conceitos de Teste de Software
10. Gerência de Configuração com GIT



ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	15/06/2022
Período de solicitações de inscrição	20/06/2022 a 03/07/2022
Etapa 1 - Resultado da homologação de inscrições solicitadas	04/07/2022
Prazo para interposição de recurso à esta etapa	05/07/2022
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	06/07/2022
Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos	10/07/2022
Resultado e Divulgação de Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos	11/07/2022
Prazo para interposição de recurso à Prova de Conhecimentos Específicos	12/07/2022
Resposta à recursos ao resultado da Prova de Conhecimentos Específicos	14/07/2022
Etapa 3 - Prova Prática	17/07/2022
Resultado da Prova Prática	19/07/2022
Prazo para interposição de recurso à Prova Prática	20/07/2022
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	21/07/2022
Etapa 4 - Resultado Final	22/07/2022
Interposição de recurso ao Resultado Final	25/07/2022
Resposta à recurso interposto nesta etapa	26/07/2022
Período de matrículas	27/07/2022 a 29/07/2022
Início das atividades da Residência (Aula Inaugural)	01/08/2022*

*data a confirmar



ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome Completo:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF:

Identidade:

Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados pela Comissão de Seleção os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital
- Os recursos deverão ser digitados



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ inscrito no CPF/MF nº _____, residente do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), desenvolvido em parceria com a Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio do presente **Termo de Compromisso**, estou ciente de que:

- 1) Para obter o certificado de conclusão do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, qualificado como Curso de Pós-graduação *lato sensu*, deverei cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e de 100% (cem por cento) das atividades práticas, de acordo com as cargas horárias abaixo discriminadas:
 - 120 (cento e vinte) horas em aulas temáticas do núcleo básico;
 - 240 (duzentas e quarenta) horas em aulas temáticas do núcleo especializado;
 - 540 (quinhentas e quarenta) horas em atividades de Aprendizado Baseado em Projeto (PBL);
 - 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas em atividades práticas em Tecnologia da Informação, realizadas presencialmente na TCE/RN;
 - Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2) Reprovação em qualquer um dos componentes curriculares do núcleo básico e/ou especializado implicará no desligamento automático e imediato do Programa.
- 3) Devo cumprir integralmente a carga horária do programa;
- 4) Receberei mensalmente uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e deverei, como condição ao pagamento da bolsa, registrar diariamente minha frequência em registro de ponto próprio.
- 5) O período de apuração das horas das atividades práticas no mês, para fins de fechamento da folha, é do primeiro ao último dia do mês.
- 6) As horas das atividades práticas não desempenhadas deverão ser descontadas na folha de pagamento do mês em que ocorrerem;
- 7) Fica definido o recesso das suas atividades no período compreendido entre 20/12/2022 e 06/01/2023.
- 8) Em caso de reprovação, desistência ou não cumprimento da carga horária mínima obrigatória, serei obrigado a ressarcir a instituição financiadora do Programa os valores referentes à formação do residente, excetuados os casos justificados e com anuência da Coordenação do Programa e do TCE/RN. Não ocorrendo a restituição no prazo estipulado pela Coordenação, a Secretaria do Programa comunicará a instituição financiadora para a adoção dos procedimentos legais cabíveis.



- 9) O meu vínculo com o Programa poderá ser interrompido a qualquer momento em caso de minha inassiduidade e impontualidade continuada, casos também passíveis de ressarcimento obrigatório à instituição financiadora.
- Por inassiduidade, entende-se a ausência, sem consentimento, ao local onde as atividades práticas ou as aulas serão exercidas durante a vigência do Programa.
 - Por impontualidade continuada, entende-se a entrada tardia ou saída antecipada, sem consentimento, das aulas ou das atividades práticas durante a vigência do Programa.
- 10) Comprometo-me a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer “Informações Confidenciais” obtidas durante a vigência do Programa.
- Como “Informações Confidenciais” entendem-se todos os documentos, dados, e/ou informações técnicas pertinentes ao "Know-how" ou patentes, aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas, sem se limitar a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções que sejam consideradas como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.
- 11) As “Informações Confidenciais” obtidas serão guardadas cuidadosamente e mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para atividades objeto do Programa, ficando vedada a sua divulgação a terceiros sem autorização por escrito do TCE/RN.
- 12) As obrigações de sigilo previstas neste termo não serão aplicáveis desde que a informação: (I) seja de conhecimento antes mesmo do recebimento da tal informações, sendo possível a comprovação por meio de documentos; (II) torne-se pertencente ao domínio público, por publicação ou qualquer outra forma, sem culpa do residente, no momento da revelação ou anteriormente a ele; (III) tenha sido recebida de terceiros, sem restrição similar e sem infração a este termo; e (IV), tenha sido desenvolvida independentemente pelo residente, sendo possível a comprovação por meio de documentos.
- 13) O TCE/RN informará aos seus residentes envolvidos no projeto e/ou na sua execução, quais são as “Informações Confidenciais”, ou parte delas, que constituem propriedade Intelectual do TCE/RN e que, portanto, devem ser mantidas em sigilo.

Pelo não cumprimento do presente Termo, fico ciente de todas as sanções acadêmicas e/ou judiciais que poderão advir.

Natal-RN, ____ de _____ de _____

NOME DO RESIDENTE